



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº ____/2025

**ALTERA O ARTIGO 57 DA LEI Nº 2.172, DE
22 DE MARÇO DE 1999.**

Art. 1º. Altera o artigo 57 da Lei n.º 2.172, de 22 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57. Os profissionais da educação, quando em exercício de regência de classe e assessoramento pedagógico nas Unidades de Ensino gozarão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, das quais pelo menos 30 dias consecutivos conforme previsão do calendário escolar.

***Parágrafo Único.** Além das férias regulamentares, os profissionais a que se refere este artigo poderão permanecer em recesso entre períodos letivos fixados pelo calendário escolar, ficando dispensados de suas atribuições, mas à disposição da*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Serra, que poderá convocá-los por necessidade do serviço”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de maio de 2025.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003100350031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cumpre consignar que já é garantido aos profissionais da educação em exercício de regência de classe o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias, conforme preceitua o art. 57 do Estatuto do Magistério Público do Município da Serra.

Os profissionais da educação em assessoramento pedagógico são os mais capacitados e preparados para lidar com o processo de aprendizagem na educação básica. São eles os responsáveis por abrir os caminhos frente à diversidade cultural do país. Além disso, buscam entender a realidade daquele ambiente educacional e adequar o ensino de acordo com a realidade daquela instituição, sempre auxiliando de maneira positiva para o bom funcionamento da unidade de ensino e, principalmente, fazendo cumprir o que foi acordado no projeto político pedagógico.

A presente proposta se refere a alteração do art. 57 do Estatuto do Magistério Público do Município da Serra com vistas a estender o regime de férias específico do magistério em regência de classe também aos em assessoramento pedagógico, o que atenderá pleito antigo da categoria.

Dessa forma, considerando o desvelo, o exímio trabalho realizado pelos profissionais, visando a valorização da categoria, apresentamos o presente Projeto Indicativo, solicitando aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de maio de 2025.

RURDINEY DA SILVA

PROFESSOR RURDINEY

VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

